



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. N° 563

Guaíba, 05 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei n° 089/2014" que "Dá nova redação ao art. 1° da Lei 3.150/14 que Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS



PL 089/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

f. 02
Quina



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 089/2014

Senhor Presidente,
Nobres vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 089/2014, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei 3.150, de 24 de junho de 2014, que Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tão somente corrigir erro material descrito no convênio anteriormente enviado a este Poder Legislativo. De tal sorte que se torna necessário a alteração da cláusula segunda, que vale dizer, se trata do objeto do Projeto de Lei.

Face a importância em aplicar os efeitos desta Lei, impõe-se solicitar à essa Egrégia Casa Legislativa, a tramitação em regime de urgência.

Assim, a edição legal em questão atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Dá nova redação ao art. 1º da Lei 3.150, de 24 de junho de 2014 que Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei 3.150, de 24 de junho de 2014 que Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba,

“**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO N° ____/2014

Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. ARNO ARLINDO BERGER portador da cédula de identidade n° 1023937491 e CPF n°122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei n°/2014, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira - Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda - Para execução deste Convênio, a **FUNDAÇÃO** disporá aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os seguintes termos:

- plano médico 24 (vinte e quatro) horas/dia para avaliação e atendimento de intercorrências hospitalares;
- plantão pediátrico e clínico rotineiro para assumir como médicos assistentes dos pacientes internados;
- manutenção dos serviços técnicos de radiologia, incluindo serviços de ecografia e análises clínicas;
- cobertura de custos com avaliações feitas em pacientes internados por especialistas a pedido do médico assistentes.

Terceira - As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0313 - Guaíba Abraça a Família
Proj. Atividade: 1 - Convênios e Contratos da Saúde
Dotação: 333504300000 - Subvenções Sociais





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Reduzido: 11475-8
Recurso: 40 - ASPS

Quarta - Caberá ao MUNICÍPIO, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), valor este dividido em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), que serão repassadas até o último dia útil de cada mês, de forma sucessiva, a contar do mês de julho de 2014.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput desta cláusula, serão pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

Quinta - A vigência deste convênio será até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Sexta - No prazo de trinta dias contados do término da vigência deste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

